

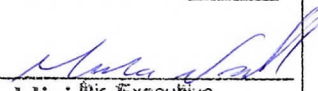


Memorando N° 0497/2021

Parauapebas, 14 de maio de 2021

De: Diretoria Administrativa
Edson Martins da Costa

Para: Diretoria Executiva
Sr. Musa Nabih Musa Othman

DEFERIDO	☒
INDEFERIDO	☐
 _____ Dir. Executivo SAAEP	

Assunto: Solicitação e Autorização de contratação de agência de publicidade

Prezado,

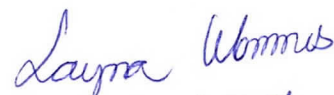
Solicito a V.Sª autorização para futura e eventual contratação de agência de publicidade para prestação de serviços especializados em comunicação social, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e esgoto de Parauapebas-SAAEP.

Anexos:

- BRIEFING
- MEMORIAL DESCRITIVO
- INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Atenciosamente,


Edson Martins da Costa
Diretor Administrativo
Port. 0005/2021 - SAAEP


18/05/2021

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1-OBJETO

1.1-O objeto deste processo licitatório a contratação de uma (01) agência de publicidade para prestação de serviços especializados em comunicação social, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por finalidade o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução e distribuição externa (divulgação) dos serviços publicitários de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, conforme composição do preço em anexo, contendo os seguintes serviços especializados pertinente:

1.1.a) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada;

1.1.b) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados diretamente à determinada ação publicitária;

1.1.c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, atendidas as prescrições estabelecidas para as ações publicitárias contratadas.

1.2-As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'b' do item 1.1 terão a finalidade de:

1.2.a) gerar conhecimento sobre o ambiente de atuação do SAAEP, o público alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

1.2.b) aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens veiculadas;

1.2.c) possibilitar a avaliação dos resultados alcançados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.



1.3-Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda doravante denominada agência, licitante ou contratada.

1.4-Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

1.5-A agência atuará por ordem e conta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores bens e de serviços especializados.

1.6-É vedada a subcontratação de outra agência de propaganda para a execução dos serviços compreendidos no objeto do edital.

2-VALOR ESTIMADO

Foi estimado o valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) para este contrato.

3-DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1-OS SERVIÇOS PREVISTOS NESTE TERMO IRÃO CONTEMPLAR:

3.1.a) O planejamento, conceituação, concepção de campanhas para o público externo, a serem definidas em cada solicitação do SAAEP, durante toda a vigência do contrato.

3.1.b) Criação, roteirização, pré-produção, produção técnica, finalização, implementação, intermediação e supervisão da produção de todas as peças planejadas e propostas.

3.1.c) A sugestão, a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

3.1.d) Planejamento de mídia e não-mídia para a campanha interna e externa, independentemente da utilização ou não dos planos sugeridos.



3.1.e) Produção de todas as peças sugeridas.

3.1.f) A consultoria na distribuição das peças produzidas conforme o plano de mídia e mídia.

3.1.g) Reuniões presenciais ou remotas com a equipe de Comunicação Social do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, para aprovação.

3.1.h) A entrega, para fins de arquivo, de duas cópias (impressas e gravadas em mídia digital) de todo o material produzido.

4-JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1- MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1- A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, caput, consagrou os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, PUBLICIDADE e eficiência de observância obrigatória pela administração pública, direta e INDIRETA, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de forma que aqueles princípios estão ligados de forma tão íntima, que o descumprimento de um implicará na inobservância de outro.

4.1.2- A publicidade é mais do que um dever do Estado, é antes um direito dos cidadãos. A publicidade, neste sentido, é um instrumento de transparência da gestão pública. A publicidade dos atos, programas, serviços e campanhas dos órgãos públicos se destinam em um dever jurídico do administrador perante o cidadão para que este possa exercer seu controle externo, fortalecendo a verdadeira democracia.

4.1.3- O SAAEP desenvolve atividades de extremo interesse público. E para o cidadão, além das ações, o acesso à informação sobre essas ações é essencial para o exercício pleno da cidadania. A divulgação institucional é um instrumento capaz de favorecer de forma significativa o acesso da população aos seus direitos, cuidados pela atividade-fim do SAAEP.

4.1.4- Dessa forma, a comunicação publicitária contribui para missão de fortalecer o órgão público e aproximá-lo do cidadão, favorecendo uma gestão mais responsável e uma maior



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



participação do cidadão no controle das ações do órgão.

4.1.5-A contratação de agência de publicidade, que consiga agregar em seus produtos qualidade técnica a menor custo, trará ganhos para a municipalidade por oferecer condições que permitirão dar ainda maior visibilidade aos temas e campanhas, com o uso racional dos recursos destinados a este fim.

4.2- BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.2.1-Em virtude da necessidade do SAAEP de contar com apoio e ferramentas de planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, a contratação de uma (01) empresa de publicidade trará os seguintes benefícios:

4.3-BENEFÍCIOS DIRETOS

4.3.1 - Suporte técnico e operacional competente e adequado para o planejamento, a criação e o desenvolvimento de estratégias publicitárias;

4.3.2- Condições de contar com serviços capazes de fornecer produtos e serviços nas áreas de publicidade e de propaganda com agilidade e com qualidade, o que contribui para qualificar a imagem da instituição junto à sociedade;

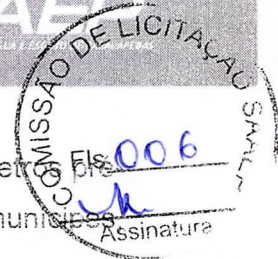
4.3.3- Possibilidade de obter descontos importantes para os orçamentos das campanhas e ações pontuais com base em negociações com fornecedores e empresas do mercado publicitário e de comunicação;

4.3.4- Melhor qualidade das ações pontuais e das campanhas publicitárias implementadas pelo SAAEP devido à capacidade das empresas fornecedoras de oferecerem trabalho de profissionais experientes no atendimento das demandas;

4.3.5- Maior agilidade na conclusão das peças publicitárias e mesmo das estratégias relacionadas, em virtude do conhecimento das ferramentas disponíveis no mercado pelos técnicos disponibilizados para o atendimento;



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



4.3.6 Produção de peças e campanhas atentas às exigências de padrões e parâmetros estabelecidos, que auxiliarão a manter o funcionalismo assim como a todos os munícipes devidamente informados sobre temas, ações e debates de interesse de todos.

4.4-BENEFÍCIOS INDIRETOS

4.4.1 Os serviços a serem contratados serão de fundamental importância para atender, de forma adequada, às exigências de publicidade, lavradas em lei, atendendo ao "Princípio da Legalidade", além de contribuir para o cumprimento da missão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, de otimização dos serviços, satisfação dos usuários e rapidez no atendimento das demandas populares, sempre em benefício da cidadania.

5. INFORMAÇÕES SOBRE O SAAEP

5.1. ASPECTOS HISTÓRICOS

5.1.1- O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, foi fundado em 2009, após a criação da Lei nº 4.385, de 11 de agosto de 2009, com o objetivo de desenvolver os serviços de saneamento básico na cidade de Parauapebas. É uma autarquia da administração indireta da Prefeitura Municipal de Parauapebas, cujo objetivo é promover os serviços de captação, tratamento e distribuição de água potável e o tratamento de esgoto para a população do município.

5.1.2- Trabalhando para prover soluções que gerem melhoria na qualidade de vida da população, buscando aliar excelência aos serviços, capacidade de gestão e investimento em saneamento ambiental, o SAAEP opera e investe em projetos de saneamento ambiental em toda a área urbana de Parauapebas, vilas da zona rural do município e região do "Contestado".

5.2-ASPECTOS POPULACIONAIS

5.2.1-A população de Parauapebas estimada pelo IBGE em 2020 é de 213.576 pessoas. Em 2010, a população era de 153.908, para uma área da unidade territorial de 6.885,794 km², sendo o quinto município mais populoso do estado do Pará.

6-VIGÊNCIA



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



6.1-O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93.

7-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1-Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

7.2-Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

7.3-Realizar, com recursos próprios e, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores e veículos, todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, observadas especificações estabelecidas pela CONTRATANTE.

7.4-Comprovar, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, que possuem em PARAUAPEBAS-PA, escritório com estrutura de atendimento compatível com a característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE.

7.5-Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste CONTRATO, admitida sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior, podendo usar a estrutura da matriz como suporte para esse atendimento.

7.6-Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir a CONTRATANTE as vantagens obtidas.



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



7.7-O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar o compromisso antes do prazo estipulado.

7.8-Serão transferidas à CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo.

7.9-Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados por fornecedores, observadas as seguintes disposições, em especial as constantes dos artigos 14 e 15 da Lei 12.232/2010.:

7.10-Buscar apresentar, sempre que possível, 03 (três) propostas obtidas entre pessoas jurídicas idôneas e de reconhecida qualificação técnica.

7.11-Se não houver possibilidade ou necessidade de obter 03 (três) propostas de preços, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes.

7.12-Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.

7.13-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.

7.14-Obter a aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE para autorizar despesas com produção, veiculação ou qualquer outra relacionada com este Contrato.



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



7.7-O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar o compromisso antes do prazo estipulado.

7.8-Serão transferidas à CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo.

7.9-Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados por fornecedores, observadas as seguintes disposições, em especial as constantes dos artigos 14 e 15 da Lei 12.232/2010.:

7.10-Buscar apresentar, sempre que possível, 03 (três) propostas obtidas entre pessoas jurídicas idôneas e de reconhecida qualificação técnica.

7.11-Se não houver possibilidade ou necessidade de obter 03 (três) propostas de preços, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes.

7.12-Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.

7.13-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.

7.14-Obter a aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE para autorizar despesas com produção, veiculação ou qualquer outra relacionada com este Contrato.



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



7.15-Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços deste contrato, em qualquer hipótese, à prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

7.16-A contratação de serviços ou compra de material em empresas em que a CONTRATADA ou seus empregados tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial somente poderá ser realizada após comunicar à CONTRATANTE este vínculo e obter sua aprovação.

7.17-As informações sobre a execução do Contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços e veículos, serão divulgadas em site aberto pela CONTRATANTE, garantido o livre acesso por quaisquer pessoas.

7.18-A CONTRATADA inserirá as informações sobre valores pagos pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

7.19-Entregar à CONTRATANTE, até o dia 05 do mês subsequente, um relatório de despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, este com os dados mais relevantes para uma avaliação do estágio em que se encontram.

7.20-Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

7.21-Não caucionar ou utilizar o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

7.22-Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste.

7.23-Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, se e quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



7.24-Assumir os tributos e taxas que forem devidos por ela, em decorrência dos serviços objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

7.25-Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

7.26-Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

7.27-Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE, as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento. No caso de não recolhimento dos valores devidos a CONTRATANTE fica autorizada a efetuar retenções de futuros pagamentos devidos às CONTRATADAS (Acórdão TCU 3301/2015-Plenário).

7.28-Responder solidariamente por qualquer ação judicial movida contra a CONTRATANTE por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, quando relacionadas com os serviços objeto deste Contrato autorizados pela CONTRATADA.



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



7.29-Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita supervisão, no que tange ao objeto do presente contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas.

7.30-Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 05 (cinco) anos após o encerramento do contrato.

8-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1-Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

8.2-Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

8.3-Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;

8.4-Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

8.5-Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

8.6-Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

8.7-Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9-REMUNERAÇÃO E DESCONTO



9.1-Conforme proposta apresentada no transcorrer do processo licitatório, a contratada será remunerada da seguinte forma:

9.1.1-Para os serviços que serão executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios da agência (custos internos, sem envolvimento de terceiros), a remuneração será de acordo com a tabela de preços vigente, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará, considerando sobre os referidos valores o desconto de ____%

9.1.2-Taxa de agência, no percentual de ____% sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos pertinentes à execução do contrato e a criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária em consonância com as novas tecnologias;

9.1.3-Taxa de agência, no percentual de ____%, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referente à produção e à execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

9.5-Além da remuneração acima prevista, a contratada fará jus ao desconto padrão de agência, concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei. 4.680/65.

9.6-Pertencem à CONTRATANTE as vantagens, incluindo eventuais desconto e bonificações, na forma de tempo espaço ou reaplicações obtidas pela CONTRATADA em negociações efetuadas com veículos de comunicação e fornecedores.

9.7-O Reajuste de preços dos serviços executados pelo pessoal e/ou com recurso próprios da Agência (custos internos, sem envolvimento de terceiros), considerando a hipótese de prorrogação de sua vigência, ocorrerá mediante a atualização da



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



tabela de preços publicada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará.

9.7.1 – Os percentuais ofertados na proposta de preços permanecerão inalterados.

10-DIREITOS AUTORAIS

10.1-A CONTRATADA cede a CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das Ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.

10.2-O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas neste Memorial Descritivo.

10.3-Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela CONTRATANTE.

10.4-A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão/orçamento/Contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela CONTRATANTE em cada caso.

10.5-A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e similares, que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

10.6-A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS



terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer
perante os cedentes desses direitos.


EDSON MARTINS DA COSTA
Diretor Administrativo, SAAEP
Portaria nº 0005/2021